



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

Ref.: Aquisição de combustível (gasolina comum) para Veículos da  
Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro

RECEBIMENTO: 28/04/2015

CREDENCIAMENTO: 28/04/2015

ABERTURA: 28/04/2015

TIPO: MENOR PREÇO

REGÊNCIA: LEI nº 8.666/93

LOCAL: PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO, Nº123, CENTRO,  
ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP, CEP.13525-000.

Data da Realização: 28/04/2015

Horário: a partir das 10:00 horas.

Em conformidade com a determinação do Exmo Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **objeto a aquisição de combustível**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, localizada à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº. 123, Centro, nesta cidade, iniciando-se no dia **28/04/2015, às 10:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

### 1 – DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para os veículos da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, conforme itens e quantidades abaixo discriminadas:**

Item	Produto	Quantidade	Período/Meses
1	Gasolina Comum	5.000 litros	12

**1.2.A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com as seguintes condições:**

**1.2.1.** Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, a partir da data da assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.2.** Os postos participantes desta Concorrência deverão observar o que se segue:

**1.2.3.** Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, sábados e domingos;

**1.2.4.** O posto licitante deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

**1.2.5.** O posto licitante irá fornecer: gasolina direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas dos veículos, devidamente datada e assinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

**2.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio; ✓



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

2.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Órgão;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.2.4. Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação), no momento do credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar **documento** comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no momento do credenciamento. ✓



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**3.2-** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 001/2015 Processo nº 009/2015	Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 001/2015 Processo nº 009/2015
--	---

### 5 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA


**5.1.** A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

**5.1.a.** Razão social e endereço completo da licitante, bem como o nº. do CNPJ e Inscrição Estadual;

**5.1.b.** Número do Pregão e do Processo;

**5.1.c.** Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente no País, com 3 (três) casas decimais, conforme Portaria n.º 30, de 06 de julho de 1994 do Departamento Nacional de Combustíveis.

**5.1.d.** Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação.

**5.1.e.** Prazo para pagamento que deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota fiscal. 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**OBS. 1** - Para efeito de pagamento, o mesmo pode ser feito diretamente na Empresa Contratada, ou por via de depósito bancário que deverá ser citado na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº do banco, nº. da agência e nº. da conta bancária.

**2** - No preço proposto deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

### **6- ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos são:

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.

#### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Estadual (ICMS), na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2015 ANEXOS I À VII

e. Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível (eis) com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, emitido (s) com identificação de quem assinou.

### 6.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES


b. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

c. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados nos subitens 6.1.3.c., 6.1.3.d. e 6.1.3.e., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.2.3. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**6.2.4.** Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.


**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.

**7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

**7.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Unitário (litro)**.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.


7.9. Encerrada a etapa de disputa, o sistema automaticamente irá apurar a existência de empate técnico, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação. 





## Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII**

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

**7.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.


**7.13.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

**7.15.** Aberto o envelope de nº. 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

**7.16.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.17.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**7.19.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

**7.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **8 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.


**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

**8.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### **9 - DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma: 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**9.1.a.** Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do produto.

**9.1.b.** Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

**9.2.** O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

**9.3.** Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

### **10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

**10.2.** A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**10.3.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o pedido de compra ou confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

**10.4.** No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

**10.5.** Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

### **11 – DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria Legislativa, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão pagos diretamente à CONTRATADA ou depositados em banco e conta corrente indicado pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento. ✓



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 009/2015 ANEXOS I À VII**

**11.2.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

**11.3.** Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**12.2.1.** Pela inexecução total:

**12.2.1.a.** Advertência;

**12.2.1.b.** Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;


**12.2.2.** Pela inexecução parcial:

**12.2.2.a.** Advertência;

**12.2.2.b.** Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

**12.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Legislativa, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Legislativa.

**12.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido pela CONTRATADA aos cofres públicos da Fazenda Pública Municipal de Águas de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**12.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**12.7.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **13 – RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária discriminada:

Código Local: 01.01.01

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

### **14 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**14.1.** Mais informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.


**14.2.** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **15 – DOS ANEXOS**

**15.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I – Especificações;
- \* Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo III– Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- \* Anexo VI – Dados da Empresa;
- \* Anexo VII – Minuta de Contrato.

### **16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**16.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. 



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

### 17 – DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

18.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. ✓



## Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração Legislativa, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**18.11.** A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

**18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

**18.13.** O Edital completo encontra-se disponível na Secretaria da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, localizada à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, n.º 123, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13525-000, bem como no site: [www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br](http://www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br) e ainda através de solicitação por e-mail: [secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br).

**18.13.1** – É necessário que ao fazer o download do Edital, seja a Comissão informada, via fone (19) 3482.1348 ou pelo e-mail: [secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br) da retirada do mesmo, para que haja comunicações sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias.

**18.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, ou protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, n.º 123, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP 13525-000, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**18.15.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**18.16.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas de São Pedro, 09 de abril de 2015.

  
**MARCOS ROBERTO BOMFATE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1.1. Objeto:

Item	Produto	Quantidade
1	Gasolina Comum	5.000 (cinco mil) litros

**1.2. A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com as seguintes condições:**

**1.2.1.** Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

**1.2.2.** Os postos participantes desta Concorrência deverão observar o que se segue:

**1.2.3.** Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, sábados e domingos;

**1.2.4.** O posto licitante deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

**1.2.5.** O posto licitante irá fornecer: gasolina comum direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas dos veículos, devidamente datada e assinada pelo Presidente da Câmara, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal. ↵





Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

---

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2015

....., inscrito no CNPJ nº  
.....e Inscrição Estadual nº. ....,por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada  
em participar da licitação em epígrafe que visa a **aquisição de combustível**, DECLARA, sob  
as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2015

....., inscrito no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015**  
**ANEXOS I À VII**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2015

....., inscrito no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ....,  
DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida  
de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que  
não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se  
encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual  
contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

---

---

=

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

---

---

=

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2015

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),  
pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

ANEXO VI

**DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. Telefone:
6. e-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. e-mail:

**Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.**

Águas de São Pedro, de de 2015.

---

assinatura do licitante

Nome :  
Cargo:  
CIC :  
RG. :



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015  
ANEXOS I À VII

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO E ....., PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AOS VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Pregão Presencial n.º 01/2015

Proc. Admin. n.º 09/2015

Data: ...../...../2015

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ ..... (.....).

Contrato n.º .../2015

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº123, Centro, Águas de São Pedro/SP, CEP.13.525-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 52.155.835/0001-14,, representada pelo seu Presidente, Sr **MARCOS ROBERTO BOMFATE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 116.143.938-26 e portador do RG n.º 16.512.048-4, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ..... nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., representada pelo seu ....., Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., residente e domiciliado à ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entrega de combustível para os Veículos da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, conforme quantidades e discriminação abaixo apresentada:

Item	Produto	Quantidade
1	Gasolina Comum	5.000 (cinco mil) litros

2.2. A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com as seguintes condições:



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

2.2.1. Efetuar o fornecimento parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro.

2.2.2. Os postos participantes desta Concorrência deverão observar o que se segue:

2.2.3. Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06:00h e 20:00h, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, sábados e domingos;

2.2.4. O posto licitante deverá disponibilizar um funcionário que ficará de sobreaviso para abastecimentos nos horários compreendidos entre as 20:00h e as 06:00h, para casos de urgência e emergência.

2.2.5. O posto licitante irá fornecer: gasolina comum direto na bomba do estabelecimento, mediante apresentação de Ordem de Abastecimento, que indique a quantidade, o combustível, as placas do veículo, devidamente datada e assinada pelo Presidente da Câmara, a qual será anexada à nota de abastecimento do estabelecimento e acompanhará a Nota Fiscal.

### 3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotação orçamentária abaixo discriminada:  
(4) 01.01.01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo para o exercício de 2015 e exercício subsequente.

### 4 - SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Águas de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de R\$...... apresentado por esta, em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço proposto já estão incluídos além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, mão-de-obra para entrega em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do Contrato.



# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser acompanhada de atestado de recebimento do material emitido pela Diretoria Legislativa, através dos responsáveis, e com as Ordens de Abastecimentos do Presidente da Câmara, no prazo estipulado pela Contratada, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta corrente indicada pela Contratada, ou diretamente à Contratada, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.2.** No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Diretoria Legislativa é o departamento credenciado pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato, bem como o recebimento do objeto do contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

### **CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

**10.2.1.** Pela inexecução total:





# Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015 ANEXOS I À VII

**10.2.1.a.** Advertência;

**10.2.1.b.** Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

**10.2.2.** Pela inexecução parcial:

**10.2.2.a.** Advertência;

**10.2.2.b.** Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

**10.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Fazenda Pública Municipal de Águas de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**10.7.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

**11.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015**  
**ANEXOS I À VII**

**11.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**11.5.** É vedada a subcontratação.

**11.6.** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

**11.7.** Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

**11.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

**11.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Águas de São Pedro, ..... de..... de 2015.

**MARCOS ROBERTO BOMFATE**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Nome:

RG: